



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de câmeras fotográficas profissionais digitais de lente cambiável, lente zoom com distância focal 18-200 mm, Flash Speedlight e cartões de memória, conforme especificações (item 3), destinadas aos profissionais da redação do jornal A União.

2 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a compra de câmeras fotográficas profissionais digitais de lente cambiável DSLR (corpo), sensor CMOS, com resolução mínima de 20,5 MP, no formato DX, com mais detalhes em anexo, para suprir carência de referido equipamento utilizado na cobertura jornalística diária do jornal A União, uma vez que, atualmente, há apenas 02 (duas) máquinas em bom estado para atender 05 (cinco) fotógrafos profissionais, que compõem o quadro da redação do referido jornal, bem como os necessários acessórios técnicos para o bom desempenho do trabalho.

3 - ESPECIFICAÇÕES

As especificações estão discriminadas abaixo.

Item	Especificação	UNID.	QUAN.
01	Câmera fotográfica profissional digital de lente cambiável DSLR (corpo), sensor CMOS com resolução mínima de 20,5 MP, no formato DX, conexão BLUETOOTH, NFC, WiFi, entrada HDMI tela LCD TOUCH SCREEN, armazenamento de imagens SD e XQD, formato de imagem JPEG, RAW, TIFF, velocidade do obturador 1/8000 ou mais, com iso 100-51000 com extensão até 1640000, gravação de vídeo FULL HD e 4K, tendo como sistema de autofoco, 153 pontos totais de detecção de fases, podendo manejar manualmente alguns desses pontos. Com bateria e com no mínimo 01 (um) ano de garantia. OBS: MATERIAL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Corpo	03
02	Lente zoom com distância focal 18-200 mm, formato DX, abertura mínima f22 e máxima f3.5-5.6. zoom de 11.1x, com ângulo de 76° e um diafragma de 7 lâminas, estabilização de imagem (VR), modo de foco,(A) automático, (M) manual, grupos / elementos 12/16. Com filtro UV. Obs.1 : Equipamento com a mesma marca/fabricante do corpo da câmera a ser adquirida, por causa da compatibilidade entre as peças, com, no mínimo, 01 (um) ano de GARANTIA. Obs2: OBS: MATERIAL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Lente	03

Maná Gansz
[assinatura]

EPC – Empresa Paraibana de Comunicação
BR101- km 03- Distrito Industrial - FONE: (83) 3218-6500
CNPJ: 09.366.790/0001-06- CEP: 58.082-010- João Pessoa- Paraíba- Brasil





03	Flash Speedlighth com funções (TTL), (TTL-BL), (M), (A), cabeça giratória 180° pra direita ou esquerda, capacidade de 100 (cem) disparos consecutivos sem esquentar o flash, controle de rádio para iluminação até 30 (trinta) mts, tempo de reciclagem 1,8-2,6 s, GN (ISO 100 m/ft) = 34,5/113. Obs.1 : Equipamento com a mesma marca/fabricante do corpo da câmera a ser adquirida, por causa da compatibilidade entre as peças, com, no mínimo, 01 (um) ano de GARANTIA. Obs2: OBS: MATERIAL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Flash (luz)	03
4	Cartão de memória SD 32GB clase de velocidade 10, com no mínimo, 90 MBs de leitura/gravação. Obs: OBS: MATERIAL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Armazenamento	06

4 – PROPOSTA

4.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como, atender as seguintes exigências:

- Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- No preço ofertado deverá estar incluído ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

Vanilda Freitas

[Handwritten signature]

5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- A vigência iniciará quando da emissão da nota de empenho ou contrato;
- O prazo para fornecimento será até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do pedido;
- O prazo para aceite provisório é de 05 dias corridos após o recebimento dos materiais e documentação referente ao fornecimento;
- O prazo para aceite definitivo pela fiscalização será de 05 dias corridos, contados do aceite provisório, e será automático, caso não haja manifestação do contratante nesse período;

6 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados na Empresa

EPC – Empresa Paraibana de Comunicação
BR101- km 03- Distrito Industrial - FONE: (83) 3218-6500
CNPJ: 09.366.790/0001-06- CEP: 58.082-010- João Pessoa- Paraíba- Brasil



EPCPRC202100201V01



Paraibana de Comunicação S/A - EPC, localizado na Avenida Chesf, nº 451– Distrito Industrial, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 11:30 e de 13:00 as 15:00 horas, e recebidos pela Comissão de Recebimento, de acordo com a Portaria nº 24/2021, que deverá atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

6.2 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 30 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido.

6.3 A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes deste Termo de Referência.

7 7 – GARANTIA

7.1 Os materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 12 meses a contar do faturamento da nota.

7.2 Essa garantia deve abarcar quaisquer falhas que não sejam resultantes de mau uso, imprudência ou imperícia dos usuários.

7.3 O prazo para substituição do material deve ser de, no máximo, 15 dias úteis, contado da notificação à empresa, que poderá ser por e-mail ou comunicação oficial. Caso se verifique a necessidade de um tempo maior para substituição do material, a contratada deverá informar e solicitar novo prazo que será submetido a apreciação da Diretoria, podendo acatar ou não. Arcando ainda com todos os custos de retirada e transporte.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 A fiscalização e acompanhamento do uso dos materiais serão de responsabilidade, do Gerente Executivo de Mídia Impressa, Sr. André Adriano Cananéa de Medeiros

8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso dos materiais/produtos, o que implica no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

EPC – Empresa Paraibana de Comunicação
BR101- km 03- Distrito Industrial - FONE: (83) 3218-6500
CNPJ: 09.366.790/0001-06- CEP: 58.082-010- João Pessoa- Paraíba- Brasil





9.3 Comunicar a Gerência da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

9.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, inerentes ao objeto do processo.

9.5 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1 Comunicar a empresa vencedora do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

10.2 Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pela comissão de Recebimento.

10.3 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.4 Fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela EMPRESA DE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Projeto Básico;

b.2) de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

b.3) de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea b.2 deste subitem, o que poderá ensejar a não aceitação do material e,

c) Suspensão temporária de participação em licitação realizada pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC e impedimento de contratar com a

EPC – Empresa Paraibana de Comunicação

BR101- km 03- Distrito Industrial - FONE: (83) 3218-6500

CNPJ: 09.366.790/0001-06- CEP: 58.082-010- João Pessoa- Paraíba- Brasil

Vanilda Freitas

AC





Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

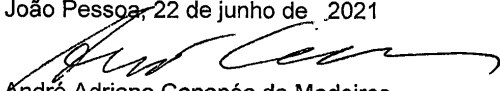
11.2 As sanções previstas no item 11.1 e alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

12 – DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÕES/A - EPC até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste da Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

12.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

João Pessoa, 22 de junho de 2021


André Adriano Cananéa de Medeiros
Gerente Executivo de Mídia Impressa

DE ACORDO, EM: 26/10 /2021


Nana Garcez de Castro Dória
Diretora Presidente

EPC – Empresa Paraibana de Comunicação
BR101- km 03- Distrito Industrial - FONE: (83) 3218-6500
CNPJ: 09.366.790/0001-06- CEP: 58.082-010- João Pessoa- Paraíba- Brasil



Assinado com senha por VANILDA HENRIQUE DE FREITAS em 28/10/2021 - 10:31hs.
Documento Nº: 271266.3394154-2164 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=271266.3394154-2164>



EPCPRC202100201V01